

INDICAÇÃO Nº 002/2025



INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE,

O Vereador **ANTONIO CARLOS GOMES**, no uso das suas atribuições legais, vem, com fulcro no artigo 127, do Regimento Interno dessa Casa, após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Casa Legislativa, encaminhar a **Indicação de Projeto de Lei** ao Chefe do Poder Executivo Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir à Prefeitura Municipal a criação de um programa para a distribuição gratuita de kits escolares a alunos de baixa renda matriculados na rede pública municipal de ensino. O kit deverá conter itens essenciais para o aprendizado, como cadernos, lápis, lápis de cor, borracha, apontador, régua, canetas, entre outros materiais.

Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de materiais escolares, o que pode impactar diretamente no desempenho acadêmico das crianças e adolescentes. A oferta desse benefício contribuirá para a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades, garantindo que todos os estudantes tenham condições adequadas para acompanhar o ensino.

Além disso, a medida auxiliará no combate à evasão escolar, pois muitos alunos acabam deixando de frequentar as aulas por não possuírem o material necessário para acompanhar as atividades pedagógicas.

Diante do exposto, rogo aos dignos pares pela aprovação da presente indicação, solicitando ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade da implementação desta iniciativa, enviando a esta Casa Legislativa o aludido Projeto de Lei, a fim de garantir que todos os estudantes tenham acesso aos instrumentos básicos para o seu desenvolvimento educacional.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 10 de fevereiro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador

RECEBIDO EM:
10/02/2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PDER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal, dentro do orçamento anual e as rubricas próprias da Secretaria Municipal de Educação Municipal de Educação, a implementar o projeto de distribuição gratuita de kit escolar aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único. Fica desde já sugeridos que os Kits contemplem os seguintes produtos:

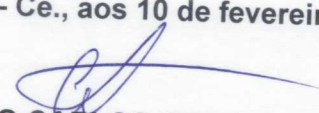
- 01 (uma) camisa escolar com emblema/brasão do município;
- 02 (duas) calça escolar com emblema/brasão do município;
- 01 (uma) mochila com os seguintes itens:
 - 01 (uma) lapiseira/caneta de cor azul;
 - 01 (uma) lapiseira/caneta de cor preta;
 - 02 (dois) lápis preto;
 - 01 (um) apontador de lápis;
 - 02 (duas) borrachas;
 - 02 (dois) cadernos brochura de 10 matérias;
- 01 (uma) caixa de lápis de colorir com 12 unidades;
- 01 (uma) régua de 20 cm;
- 02 (dois) cadernos brochura de 10 matérias;
- 01 (uma) bolsinha com zíper (para lápis/caneta/borracha, apontador);
- 01 (um) copo;
- 01 (uma) garrafa para água.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria, e suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a regulamentar a presente indicação do Projeto de Lei enviando a este Poder o Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Horizonte - Ce., aos 10 de fevereiro de 2025.



ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador